



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CONTRATO Nº 020/2016-UNIFAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
E A FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DE RORAIMA.

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, s/n, CEP 68.903-419, bairro Universidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Pró-Reitora de Administração, conforme Portaria nº 1325/2014, de 24 de setembro de 2014, a Senhora **WILMA GOMES SILVA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Avenida Lua, nº. 1346, Residencial Jardim Marco Zero, Bairro Jardim Marco Zero, portadora da Carteira de Identidade nº 268996, 2ª Via Politec/AP, CPF nº 152.531.122-00, e a **FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, bairro Aeroporto, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.310-000, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 05.464.366/0001-10, credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) conforme Portaria Conjunta nº 062 de 04 de novembro de 2014, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor o Professor Dr. Getulio Alberto de Souza Cruz, brasileiro, prtador da C.I nº 6446-SSP/RR., e CPF/MF nº 032.407.542-15, residente a Rua Lobo D'almada, nº 21, bairro São Francisco, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, no Art. 24, Inciso XII da lei nº 8.666/93, na lei 8.958/94, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Instrução Normativa N° 02, SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008 e demais legislação pertinente e ainda, o que consta nos autos do **Processo nº 23125.027726/2016-54**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Executar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária ao pagamento de Pessoa Física (bolsas) e de Pessoa Jurídica (colaboradores) que irão atuar na execução do projeto "**Universidade Aberta do Brasil - UAB**";

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor deste Contrato é de **R\$ 140.332,00 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais)**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão liberados em parcelas pela **CONTRATANTE**, conforme o cronograma de execução do Plano de Trabalho, incluindo a o valor do serviço da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para custear a presente despesa, foi emitida a nota de empenho 2016NE800531.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo e irrevogável de **R\$ 14.033,20 (Quatorze mil, trinta e três reais e vinte centavos.)**. O pagamento será em parcelas, conforme o cronograma de execução do Plano de Trabalho, destinado à cobertura de despesas operacionais e administrativas incorrida na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal ao Fiscal do Contrato, que atestará a sua conformidade com relatórios técnicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os relatórios visam a comprovar a efetiva utilização dos recursos de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de não estar a Nota Fiscal a em conformidade com os relatórios, será procedida sua devolução à **CONTRATADA** para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos para execução do presente Contrato serão repassados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, pela **CONTRATANTE** através de depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes observadas ainda, quando for o caso a aplicação do Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ao final da vigência ou encerramento antecipado deste Contrato houver saldo na conta específica deste Contrato, proveniente de sobra de recursos ou aplicações, este deverá ser depositado na conta bancária da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É vedado à **CONTRATADA** subcontratar, no todo ou em parte, o serviço ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Prestar o serviço na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as solicitações efetuadas pela Coordenação do Projeto, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;
- II. Indicar conta bancária para a guarda e gerenciamento dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**, em acordo com o determinado nesse Contrato;
- III. Apresentar nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, conforme solicitações da **CONTRATANTE**.
- IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da **CONTRATANTE**;
- V. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à execução do objeto do presente contrato;
- VI. Sob autorização da **CONTRATANTE**, aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Segunda;
- VII. Restituir à **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.
- VIII. Responder pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- IX. Respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;
- X. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- XI. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

- XII. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a **CONTRATADA**;
- XIII. Apresentar prestação de contas em até trinta (30) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;
- XIV. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.
- XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, consoante o disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Expedir as solicitações necessárias à execução das atividades;
- II. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as solicitações de que trata o inciso anterior;
- III. Proceder os pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados no presente Contrato, depois de verificada a regularidade da **CONTRATADA**;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- V. Comunicar primeiramente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do projeto:

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** indicará um fiscal do contrato, que acompanhará os serviços da **CONTRATADA** e os fiscalizará, diretamente ou por meio de responsável indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:



- I. Advertência;
- II. Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços solicitados, até o 15º (décimo quinto) dia, salvo motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**. O mesmo se aplica quando o serviço for prestado em condições diversas do pactuado;
- III. Multa de 1,5% (um e meio cento) do valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços solicitados superior a 15 (quinze) dias, e nos demais casos em que o inadimplemento possa levar a rescisão do presente contrato;
- IV. Multa correspondente ao exato valor dos encargos (multas e juros) pagos à Previdência Social, caso a **CONTRATADA** não apresente a nota fiscal em tempo hábil, objetivando evitar o pagamento de multas e juros por parte da **CONTRATANTE**, em virtude de atraso no recolhimento da contribuição social ao INSS;
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no art. 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I - aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima;
- II - execução da garantia contratual se houver;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.


E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.


Macapá, 01 de Novembro de 2016.


Wilma Gomes Silva Monteiro
Pró-Reitora de Administração


Professor Dr. Getúlio Alberto de Souza Cruz
Diretor Executivo da Fundação Ajuri

Testemunhas:

1.  CPF: 495.915.252-49

2.  CPF: 491.626.759-15
Regina Schinda
Chefe da Divisão de Contratos
Portaria n° 285/2015-UNIFAP

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 154215**

Nº Processo: 2312502726201654. DISPENSA Nº 24/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 05463366000110. Contratado: FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSID. Objeto: Executar a gestão administrativa e financeira estritamente necessária ao pagamento de pessoa física (bolsas) e de pessoa jurídica (colaboradores) que irão atuar na execução do projeto "Universidade Aberta do Brasil - UAB". Funda: 01/11/2016 a 26/11/2017. Valor Total: R\$140.332,00. Fonte: 112915408 - 2016NE800531. Data de Assinatura: 01/11/2016.

[SICON - 18/11/2016] 154215-15278-2016NE800027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2016 - UASG 154215

Nº Processo: 23125031462201633. INEXIGIBILIDADE Nº 43/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 06880484000197. Contratado: OPTECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETROINFORMÁTICA L. Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção e atualização dos softwares dos equipamentos do Laboratório Audio Ativo Comparativo digital para o ensino de idiomas, SANAKO - modelo LAB100 - do Departamento de Letras da UNIFAP. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais normas aplicáveis. Vigência: 17/11/2016 a 17/11/2019. Valor Total: R\$20.250,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800683. Data de Assinatura: 17/11/2016.

[SICON - 18/11/2016] 154215-15278-2016NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 154215

Número do Contrato: 25/2015. Nº Processo: 23125003728201577. DISPENSA Nº 33/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CNPJ Contratado: 01821471000123. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, -EXTENSAO E ENSINO EM CIEN. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 90 dias. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais normas aplicáveis. Vigência: 01/11/2016 a 30/01/2017. Data de Assinatura: 27/10/2016.

[SICON - 18/11/2016] 154215-15278-2016NE800027

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2016 - UASG 154032**

Nº Processo: 23103006721201646. Objeto: Aquisição de kit de fontes radioativas da empresa Eckert & Ziegler Brasil Isotope Solutions, para utilização no curso de graduação em Física Médica da UFCSPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 18/11/2016. FABIO LISBOA GASPARI, Pró-reitor de Administração. Ratificação em 18/11/2016. MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA, Reitora. Valor Global: R\$ 12.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.887.124/0001-66 ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA.

[SIDEK - 18/11/2016] 154032-15270-2016NE800001

EDITAL Nº 71, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei 9394/96 e o Regulamento Interno da UFCSPA, torna público o Edital de Ingresso de Diplomados aos Cursos de Graduação para o 1º período letivo de 2017.

1. DO INGRESSO DE DIPLOMADOS

1.1 Consiste na seleção de candidatos portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, que seja comprovadamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), para ingresso em um curso de graduação na UFCSPA. O ingresso do candidato classificado ocorrerá no 1º período letivo de 2017 no curso pretendido.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 05 (cinco) vagas no total para o processo seletivo de Ingresso de Diplomados, sendo:

a) 01 (uma) para o Curso de Biomedicina diurno;

b) 01 (uma) para o Curso de Farmácia;

c) 01 (uma) para o Curso de Física Médica;

d) 01 (uma) para o Curso de Gestão em Saúde;

e) 01 (uma) para o Curso de Tecnologia em Alimentos;

2.2 A vaga não preenchida por este edital será disponibilizada para o processo de seleção por Transferência Voluntária.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 21 de novembro a 28 de novembro de 2016 e poderão ser realizadas por três modalidades:

a) pessoalmente, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, das 09 às 12 horas e das 14 às 17h (de 2ª a 5ª feira) e das 09 às 12 horas (6ª feira).

b) por procuração específica do interessado, com firma reconhecida, no Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, Centro, Porto Alegre - RS, das 09 às 12 horas e das 14 às 17h (de 2ª a 5ª feira) e das 09 às 12 horas (6ª feira).

c) através dos Correios, utilizando SEDEX, enviando toda a documentação, devidamente autenticada em cartório, para o setor de Protocolo da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, à Rua Sarmento Leite, 245, CEP: 90050-170, Centro, Porto Alegre - RS.

3.1.1 Os processos serão encaminhados à Coordenação do curso pretendido.

3.2 Somente poderá concorrer à seleção para o Ingresso de Diplomados o candidato que, no período, local e horário definidos no item 3.1 deste Edital, comprovar ser portador de diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC ou apresentar declaração de que colará grau até a data prevista para a matrícula na UFCSPA.

3.3 Para efetivar a inscrição presencialmente, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Original e cópia do documento de Identidade e CPF;

b) Formulário de Inscrição preenchido integralmente (anexo I);

c) Original e cópia do Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão do Curso emitido pela instituição em que se graduou, caso o diploma não tenha sido emitido até a data prevista para a inscrição ou ainda Declaração de que colará grau até a data prevista para a matrícula na UFCSPA;

d) Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação;

e) Comprovante de reconhecimento ou autorização do curso no qual o candidato é diplomado, caso o diploma ou o histórico escolar não apresentem esta informação, com carimbo e assinatura da IES de origem;

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

g) Termo de Inscrição preenchido integralmente (anexo II);

3.3.1 Para as inscrições realizadas pessoalmente ou por procuração, no ato de inscrição o candidato deverá colocar todos os documentos e comprovantes em um envelope, que será lacrado na sua presença ou do seu procurador. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição;

3.4 Para efetivar a inscrição por SEDEX, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório do RG e CPF;

b) Formulário de Inscrição preenchido integralmente (anexo I);

c) Cópia autenticada em cartório do Diploma de Graduação ou cópia autenticada do Comprovante de Conclusão do Curso emitido pela instituição em que se graduou (caso o diploma não tenha sido emitido até a data prevista para a inscrição) ou ainda Declaração autenticada em cartório de que colará grau até a data prevista para a matrícula na UFCSPA;

d) Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar da Graduação;

e) Cópia autenticada em cartório do comprovante de reconhecimento ou autorização do curso no qual o candidato é diplomado, caso o diploma ou o histórico escolar não apresentem esta informação, com carimbo e assinatura da IES de origem;

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

3.4.1 Para as inscrições realizadas na modalidade SEDEX, o candidato deverá preencher o Termo de Inscrição (anexo III), assinar e, juntamente com o comprovante de postagem dos correios, enviar por e-mail para protocolo@ufcspa.edu.br. Este termo será anexado ao envelope remetido pelo Correio, já lacrado. Neste momento se dará a lavratura do termo de inscrição;

3.5 Uma vez lavrado o termo de inscrição, não poderá o candidato substituir ou acrescentar novo documento.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando uma das opções abaixo relacionadas:

a) no guichê de caixa do Banco do Brasil: o pagamento poderá ser realizado por meio de depósito na "boca do caixa" em agências do Banco do Brasil, em dinheiro, devendo o candidato informar obrigatoriamente no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) e o CPF do candidato;

b) nos Terminais de autoatendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento seguindo a opção "Transferências - Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) e o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato;

c) na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas - Transferências - Outras transferências - Para a Conta Única do Tesouro, e informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) e o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

Parágrafo único. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, independente da forma de pagamento, o número do seu CPF, sob pena da não homologação da inscrição.

4.1 O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-la nos dias 21 e 22 de novembro de 2016, das 09 às 12 horas e das 14 às 17h, no setor de Protocolo da Universidade, presencialmente ou por e-mail (protocolo@ufcspa.edu.br).

4.2 Terá direito a isenção, segundo o Decreto Federal 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (anexo III), preenchido integralmente e protocolado a Pró-Reitoria de Graduação. São informações fundamentais:

a) indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra b do item 4.2 deste edital.

4.4 A UFCSPA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.6 A relação de candidatos isentos será divulgada no dia 24 de novembro de 2016 no site institucional, no link <http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/ingresso/ingresso-diplomado>.

4.7 Os candidatos isentos ou não do pagamento da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição no prazo estipulado no item 3.2.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 O resultado preliminar com a listagem das inscrições homologadas será publicado pela Coordenação do Curso pretendido no site institucional da Universidade (www.ufcspa.edu.br), no link <http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/ingresso/ingresso-diplomado>, no dia 02 de dezembro de 2016.

5.2 Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.

5.3 O resultado com a listagem das inscrições homologadas, após recurso, será publicado pela Coordenação do Curso pretendido no site institucional da Universidade (www.ufcspa.edu.br), no link <http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/ingresso/ingresso-diplomado>, no dia 08 de dezembro de 2016.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para ingresso no 1º período letivo de 2017 ocorrerá no período de 09 a 22 de dezembro de 2016, segundo as normas constantes neste Edital, bem como as definidas pelo Regulamento Interno e pelas Normas para Ingresso de Diplomados na UFCSPA, disponíveis na página institucional no endereço: http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasdocs/docs/norma_ingresso_diplomado.pdf.

6.1.1 O processo será conduzido por uma Comissão Examinadora constituída por professores designados pela COMGRAD do curso pretendido.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada pela média simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas no curso em que se diplomou, a partir do histórico escolar da graduação.

6.2.1 Nos casos em que o histórico escolar tiver como base o uso de conceitos, estes serão transformados em notas conforme padrões definidos no próprio histórico.

6.2.2 No caso de imprecisão ou de ausência dos padrões referidos no item 6.2.1 deste Edital, os critérios de transformação serão definidos pela Comissão de Graduação do Curso pretendido.

6.3 Para aprovação e classificação serão considerados apenas os candidatos que obtiverem Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Média Final, respeitando o número de vagas definidas no item 2.1.

6.5 No caso de empate serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade;

b) sorteio público em data, hora e local a serem previamente divulgados em <http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/ingresso/ingresso-diplomado>.

6.6 A ocupação da vaga de cada curso obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

6.7 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão matricular-se apenas na 1ª série do curso.

6.8 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para o 1º período letivo de 2017, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação do Processo Seletivo por prazo superior ao término do referido período letivo.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar com a relação dos candidatos classificados será divulgado oficialmente no site <http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/ingresso/ingresso-diplomado>, no dia 05 de janeiro de 2017.

7.1.1 Ao candidato caberá o direito de interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

7.2 O resultado com a relação dos candidatos classificados, após recurso, será divulgado oficialmente no site <http://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/ingresso/ingresso-diplomado>, no dia 12 de janeiro de 2017.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula para o selecionado deverá ser feita nos dias 30 e 31 de janeiro de 2017, presencialmente, no DERCA, das 09 às 17 horas, obedecendo à seguinte programação e condições:

8.1.1 No ato da matrícula, o candidato classificado deverá entregar a seguinte documentação: